LEI N. 2500, de 26 de Março de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, tendo por objeto a concessão de bolsa de estudo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos de aditamento e de re-ratificação com a Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, para concessão de porcentagem de bolsa de estudos para profissionais da Rede Municipal de Ensino, bem como para outros órgãos da administração municipal, inclusive autárquias e fundações, que desenvolverem suas atividades na cidade de Leme, com o objetivo de formação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional daqueles servidores municipais, nos termos da Minuta que faz parte integrante e inseparável do presente.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, codificadas nas rubricas 3.1.3.2.00.0000 consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2001

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme